



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 083/2020.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL

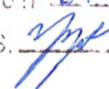
Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 083/2020, que versa sobre a abertura de crédito especial, no valor de RS 537.246,00 (quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais) referente ao Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial (COFIRAPS), conforme Resolução SES nº 2129, de 16 de setembro de 2020.

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, e em acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, encaminhamos o presente projeto de lei, para apreciação, discussão e votação, por parte desta egrégia Câmara, bem como cópia do extrato bancário, no qual se evidencia o recebimento dos recursos.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de estima e distinta consideração.

Eng. Paulo de Frontin, 23 de novembro de 2020.

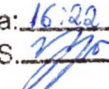

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 1729 de 23/11/2020
Proj. nº 04 - P.F. 58/59
SS. 

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Recebido em 23/11/2020

Hora: 16:22

ASS. 

Extrato Mensal / Por Período

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-PAHI | CNPJ: 012.023.070/0001-44

Nome do usuário: MARCOS ALEXANDRE MANSO DE ALME

Data da operação: 05/11/2020 - 15h28

Folha 1/1

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
06787 0006012-7	635.498,45	635.498,45

Extrato de: Ag: 6787 | CC: 0006012-7 | Entre 01/11/2020 e 30/11/2020

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
26/10/2020	SALDO ANTERIOR				1,00
03/11/2020	PAGAMENTO GOVERNO RJ	9672	537.246,00		537.247,00
	UG296100/2020OB009672 0000012706				
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS	503902		-537.246,00	1,00
	FICFIRF CP P.PUBLICO				
Total			537.246,00	-537.246,00	1,00

Os dados acima têm como base 05/11/2020 às 15h28 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
03/11/2020	SALDO ANTERIOR				537.247,00
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS	503902		-537.246,00	1,00
	FICFIRF CP P.PUBLICO				
Total			0,00	-537.246,00	1,00

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SMC.WSI.0666)

Os dados acima têm como base 05/11/2020 às 15h28 e estão sujeitos a alterações.

RESOLUÇÃO SES Nº 2129 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

ESTABELECE CRITÉRIOS E VALORES PARA O PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO, FOMENTO E INOVAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (COFI-RAPS) PARA O ANO DE 2020, COM PARÂMETROS NA RESOLUÇÃO Nº 1911 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-080001/006320/2020,

CONSIDERANDO:

- a Resolução SES Nº 1.911, de 23 de setembro de 2019, que institui o Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro (COFI-RAPS);
- Deliberação CIB-RJ nº 5.934, de 05 de setembro de 2019, na qual ficam instituídas as normas do Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial (COFI-RAPS) em suas quatro modalidades;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 42.518, de 17 de junho de 2010, que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do fundo estadual de saúde diretamente aos fundos municipais de saúde e dá outras providências, naquilo o que não contraria a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que regulamenta a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
- o papel fundamental do Estado no financiamento do SUS e a necessidade de garantir a transferência de recursos estaduais regulares para apoiar a sustentabilidade e fomentar a expansão da Rede de Atenção Psicossocial dos municípios do Estado do Rio de Janeiro;
- a Deliberação CIB-RJ nº 6.244, de 20 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a partir do ano de 2020 o Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial (COFI-RAPS), de acordo com o publicado na Resolução 1911, de 23 de setembro de 2019, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Os recursos do COFI-RAPS serão destinados aos municípios que assinaram os termos de adesão para o ano de 2019.

Parágrafo Único - Para os municípios que não aderiram, mantêm-se as regras de adesão da Resolução 1911 de 23 de setembro de 2019, com a necessidade de preenchimento de Termo de Adesão e Compromisso pelo gestor local do SUS a ser entregue na Coordenação de Atenção Psicossocial, situada à Rua México nº 128, sala 423, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

Art. 3º - Os recursos do COFI-RAPS serão transferidos quadrimestralmente, na modalidade FI-RAPS, destinada ao custeio da Rede de Atenção Psicossocial, e correspondem aos serviços incluídos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) segundo os seguintes critérios:

I - Critério 1 - Serviços habilitados;

II - Critério 2 - Serviços cadastrados no CNES, em funcionamento, sem pendência no projeto técnico apresentado ao Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde do Ministério da Saúde, aguardando habilitação;

III - Critério 3 - Leitos de Saúde Mental em Hospitais Gerais, em funcionamento, com quantidade até 7 leitos e que, portanto, não atingem o número de leitos necessário para a habilitação para receber recursos de custeio do Ministério da Saúde.

§ 1º - Os recursos do COFI-RAPS se destinarão ao custeio dos seguintes serviços da Rede de Atenção Psicossocial:

I - Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I);

II - Centro de Atenção Psicossocial II (CAPS II);

III - Centro de Atenção Psicossocial III (CAPS III);

IV - Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPSi);

V - Centro de Atenção Psicossocial II Álcool e Drogas (CAPSad);

VI - Centro de Atenção Psicossocial III Álcool e Drogas (CAPSad III);

VII - Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde, decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas (SHR);

VIII - Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT);

IX - Unidades de Acolhimento (UAA); e

X - Unidades de Acolhimento Infantojuvenil (UAI).

§ 2º - Os valores estão discriminados por tipo de serviço e constam no ANEXO I.

Art. 4º - A prestação de contas municipal referente à execução orçamentária e financeira de que trata esta Resolução deverá obedecer às regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e o estabelecido no Decreto nº 42.518, de 17 de junho de 2010, naquilo que não for contrário a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 5º - O recurso correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado de Saúde, proveniente do Tesouro Estadual, e será repassado mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, em conta corrente informada no ato da adesão.

Art. 6º - Os recursos financeiros de que tratam esta Resolução correrão por conta dos Planos de Trabalho nº 8106 - APOIO À REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Natureza de Despesa: 33404101 e ficarão condicionados à disponibilidade orçamentária da Secretaria de Estado de Saúde.

§ 1º - O valor total do cofinanciamento, a partir da publicação desta Resolução é de R\$ 47.010.079,50 (quarenta e sete milhões, dez mil setenta e nove reais e cinquenta centavos), e os valores totais estão discriminados, por município, conforme disposto no ANEXO II.

§ 2º - As fontes de recurso do Tesouro Estadual são a 100 e a 122.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2020

ALEX BOUSQUET

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

Tabela de valores mensais por serviço, definidos segundo os critérios do FI-RAPS, descritos na Resolução.

Tipo de Serviço	Critério 1	Critério 2	Critério 3
CAPS I	R\$8.491,50	R\$36.796,50	
CAPS II	R\$9.925,88	R\$43.012,13	
CAPS III	R\$25.240,20	R\$109.374,20	
CAPSad II	R\$11.934,00	R\$51.714,00	
CAPSad III	R\$31.500,00	R\$136.500,00	
CAPS infanto-juvenil	R\$9.639,00	R\$41.769,00	
Serviço Residencial Terapêutico	R\$4.800,00	R\$20.800,00	
Unidade de Acolhimento Adulto	R\$7.500,00	R\$32.500,00	
Unidade de Acolhimento Infanto juvenil	R\$9.000,00	R\$39.000,00	

Leito em Saúde Mental em Hospital Geral (por leito)	R\$1.683,00	R\$7.293,00	R\$7.293,00
---	-------------	-------------	-------------

ANEXO II

Valores estimados segundo a classificação dos serviços em relação aos critérios do FI-RAPS, descritos na Resolução. Os repasses serão quadrimestrais e levarão em consideração a classificação do serviço no período quadrimestral de referência.

FIRAPS	
Municípios	Valor Total Ano
Angra dos Reis	R\$ 234.778,50
Araruama	R\$ 234.310,50
Armação de Búzios	R\$ 142.290,00
Arraial do Cabo	R\$ 451.962,00
Barra do Pirai	R\$ 1.039.477,50
Barra Mansa	R\$ 680.362,50
Belford Roxo	R\$ 1.018.282,50
Bom Jardim	R\$ 101.898,00
Bom Jesus do Itabapoana	R\$ 217.098,00
Cabo Frio	R\$ 319.918,50
Cachoeiras de Macacu	R\$ 451.962,00
Campos dos Goytacazes	R\$ 484.378,50
Cantagalo	R\$ 182.682,00
Carapebus	R\$ 441.558,00
Carmo	R\$ 199.894,50
Casimiro de Abreu	R\$ 276.930,00
Comendador Levy Gasparian	R\$ 101.898,00
Conceição de Macabu	R\$ 451.962,00
Cordeiro	R\$ 364.446,00
Duas Barras	R\$ 175.032,00

Duque de Caxias	R\$ 1.142.649,00
Engº Paulo de Frontin	R\$ 537.246,00
Guapimirim	R\$ 182.682,00
Iguaba Grande	R\$ 351.498,00
Itaboraí	R\$ 511.546,50
Itaguaí	R\$ 610.618,50
Italva	R\$ 159.498,00
Itaocara	R\$ 142.290,00
Itaperuna	R\$ 550.786,50
Itatiaia	R\$ 276.930,00
Japeri	R\$ 176.710,50
Macaé	R\$ 377.986,50
Macuco	R\$ 101.898,00
Magé	R\$ 614.362,50
Mangaratiba	R\$ 276.930,00
Maricá	R\$ 878.746,50
Mendes	R\$ 199.890,00
Mesquita	R\$ 377.518,50
Miguel Pereira	R\$ 432.282,00
Miracema	R\$ 276.930,00
Natividade	R\$ 199.890,00
Nilópolis	R\$ 377.518,50
Niterói	R\$ 612.297,00
Nova Friburgo	R\$ 119.110,50
Nova Iguaçu	R\$ 431.676,00
Paracambi	R\$ 1.484.338,50
Paraíba do Sul	R\$ 245.106,00

Paraty	R\$ 276.930,00
Paty do Alferes	R\$ 159.498,00
Petrópolis	R\$ 1.493.724,00
Pinheiral	R\$ 142.290,00
Piraí	R\$ 142.290,00
Porciúncula	R\$ 101.898,00
Porto Real	R\$ 391.890,00
Quatis	R\$ 142.290,00
Queimados	R\$ 465.178,50
Quissamã	R\$ 182.682,00
Resende	R\$ 637.546,50
Rio Bonito	R\$ 234.310,50
Rio Claro	R\$ 142.290,00
Rio das Ostras	R\$ 176.710,50
Rio de Janeiro	R\$ 14.036.560,50
Santa M ^a Madalena	R\$ 101.898,00
Santo Antônio de Pádua	R\$ 509.562,00
São Fidélis	R\$ 539.478,00
São Francisco do Itabapoana	R\$ 451.962,00
São Gonçalo	R\$ 665.986,50
São João da Barra	R\$ 276.930,00
São João de Meriti	R\$ 988.366,50
São José do Vale do Rio Preto	R\$ 276.930,00
São Pedro D'Aldeia	R\$ 660.726,00
São Sebastião do Alto	R\$ 276.930,00
Sapucaia	R\$ 101.898,00
Saquarema	R\$ 101.898,00

Seropédica	R\$ 292.378,50
Silva Jardim	R\$ 257.490,00
Sumidouro	R\$ 276.930,00
Tanguá	R\$ 159.498,00
Teresópolis	R\$ 234.778,50
Três Rios	R\$ 497.110,50
Valença	R\$ 592.702,50
Vassouras	R\$ 240.282,00
Volta Redonda	R\$ 947.587,50
Rio das Flores	R\$ 87.516,00
Aperibé	R\$ 175.032,00
Cambuci	R\$ 175.032,00
Trajano de Moraes	R\$ 175.032,00
Total Geral	R\$ 47.010.079,50



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng. Paulo de Frontin
Gabinete da Presidência

Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, 23 de novembro de 2020.

Projetos de Lei

- 079/2020** - Poder Executivo
- 080/2020** - Poder Executivo
- 081/2020** - Poder Executivo
- 082/2020** - Poder Executivo
- 083/2020** - Poder Executivo
- 084/2020** - Poder Executivo

- 017/2020** - Poder Legislativo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

A Mesa Diretora requer, mediante aprovação do plenário, a tramitação da(s) matéria(s) em epígrafe, em regime de urgência especial, conforme artigo 144 do Regimento Interno Cameral.

Eng. Paulo de Frontin, 23 de novembro de 2020.

KAIO JOSÉ BALTHAZAR FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

ROSÂNGELA DE CARVALHO PASSOS GODA
1º Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Projeto de LEI 083/2020.

Ementa: Projeto de Lei N° 083/2020, de autoria do Poder Executivo, que versa sobre a abertura de crédito especial, referente ao Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial (COFIRAPS), no valor total de R\$ 537.246,00, e dá outras providências.

Os Presidentes das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças e Orçamento, Comissão de Saúde, Educação e Assistência, com fulcro no Regimento Interno da Casa, bem como da LOMEPF, apresentam as considerações ao objeto, segundo as razões do Relator abaixo dispostas.

Relatório

Trata-se de Projeto de LEI 083/2020, de autoria do Poder Executivo, que versa sobre a abertura de crédito especial, referente ao Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial (COFIRAPS), no valor total de R\$ 537.246,00, e dá outras providências.

Mérito

Quanto ao mérito, diante do que consta no projeto de Lei, à apreciação destas Comissões, encontra-se de acordo com as regras Regimentais e Legais, inexistindo qualquer fator impeditivo de seu prosseguimento. Segundo o entendimento deste Relator, a matéria trazida a lume, não se mostra contrária a qualquer regra constitucional ou conflitante com o regramento legal vigente. Ante o exposto, opinamos no sentido da aprovação da matéria por estas comissões.

Sendo assim, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** ao plenário e aprovação do projeto.

É o voto. Aos demais pares das Comissões,
Plenário da Câmara, 12 de novembro de 2020.

Moisés dos Santos Rocha
Presidente das C.L.J.R.F. E.C.F.O


Alex Papa Alves


Rosângela de Carvalho Passos Goda
Presidente da C.S.E.A.


Sandra Regina Gil

Gilda de Souza Gil

Andamento Processual

Processo nº CM 1729/2020 Data 23/11/2020

Origem Executivo Processo nº _____

Assunto Progetto di Lei n° 083/2020

Prazo	Termino do Prazo
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100

Despacho

Da Secretaria da Câmara para expediente Data: ____/____/____

Rubrica:

Recebido pela Mesa em / /

Da Mesa para: _____ Em: ____ / ____ / ____

Recebido pela Comissão em ____ / ____ / ____ Rubrica: _____

Rubrica:

Convocada reunião da Comissão para: / / às hs

Retorno ao Plenário com Parecer em: ____ / ____ / ____

Da tramitação em Plenário:

Andamento do Processo

Foi aprovado por unanimidade em 23 de novembro de 2020.